



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**DIREÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**  
**100ª Delegacia Distrital em PAULO JACINTO/9º DRP/Área 3**

Número da Ocorrência: 08/2012

Paulo Jacinto/AL.

**FATO**

Natureza: ACIDENTE DE TRANSITO

Data e Hora do Comunicado: 26/06/2012

Às 13h30min

Data e Hora do Fato: 29/09/2003  
Às 04h00minLocal do Fato: No final da Rua Santa Quitéria,  
Paulo Jacinto/AL. (Saída da cidade).**NOTICIANTE (VITIMA)**

Nome: JOSE MARIA PORANGABA LEMOS

RG: 1771910-AL CPF nº 047.571.524-18

Filiação: Sebastião Pereira Lemos e Aurora Porangaba Lemos

Profissão: Agricultor

Data de Nascimento:

Car: Parda

27/02/1979

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Paulo

Estado Civil:

Grau de Instrução:

Jacinto/AL casado

Ensino Médio

Endereço: Vila São Francisco

Nº 09

Bairro: Área Rural

Cidade:  
Paulo Jacinto/AL

Ponto de Referência:

Telefone: 9973-2043

**INFRATOR**

Nome:

Filiação:

CPF nº

Profissão:

Data de Nascimento:

Car:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Estado Civil:

Grau de Instrução:

Endereço:

Nº

Bairro:

Cidade:

Ponto de Referência:

Telefone:

**HISTÓRICO**

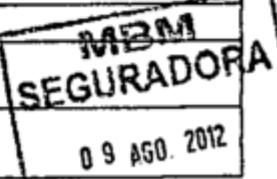
**NARRATIVA DA VITIMA:** Relata o noticiante (vítima), que na data, hora e local acima referidos, encontrava-se nesta cidade de Paulo Jacinto/AL, mais precisamente na residência de um amigo onde estava acontecendo uma festa. Informa o noticiante que por volta das 04h00min, resolveu retornar para sua residência, e, ao passar por uma curva perdeu o controle de sua motocicleta vindo a cair ao solo, acrescentando que tinha ingerido uma grande quantidade de álcool. Que após o acidente em tela, fora socorrido para o HGE/Maceió/AL, onde ficara em estado de coma por 08 (oito) dias. Era o que tinha a registrar.

Paulo Jacinto/AL, 26 de junho de 2012.

Vitima:

Escrivão:

José maria Parangaba Lemos



SINISTRO DPVAT



Eu, JOSE MARIA PORANGABA LEMOS, portador da carteira de identidade nº 6771910 e inscrito no CPF/MF sob o nº 047 571.524-18, residente e domiciliado na PV VL SÃO FRANCISCO N° 09, Cidade ALBRECHGULO, Estado ALAGOAS, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa previa concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

x José maria Panangaba Lemos

Assinatura do declarante  
conforme documento de identificação

Local e data

Maceió 23.01.2012

